



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 3.355 KITS NATALINOS (BOLSA TÉRMICA, AVE ESPECIAL TEMPERADA E CONGELADA, LOMBO SUÍNO TEMPERADO E CONGELADO, PICANHA SUÍNA TEMPERADA E CONGELADA E COPA LOMBO SUÍNA TEMPERADA E CONGELADA)

Procedimento Licitatório nº 508/2023

Pregão Eletrônico nº 126/2023

Contrato nº 179/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.670.182/0001-61, com sede na Rua Salvador Sancho, nº 75 C, Bairro Vila Homero, CEP: 05184-400, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Reginaldo Rozendo da Silva**, brasileiro, procurador, portador do RG nº 22.153.1031 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 156.986.168-41, endereço comercial na Rua Salvador Sancho, nº 75 C, Bairro Vila Homero, CEP: 05184-400, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1.0. OBJETO

1.1. - Fornecimento de até 3.355 kits natalinos (bolsa térmica, ave especial temperada e congelada, lombo suíno temperado e congelado, picanha suína temperada e congelada e copa lombo suína temperada e congelada), conforme quantitativos e descritivos constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Edital, como segue:

Item	Quant.	Produto	Descrição	Marca / Fabricante
1	1 un	Bolsa Térmica	Fornecimento de até 3.355 kits natalinos (bolsa térmica, ave especial temperada e congelada, lombo suíno temperado e congelado, picanha suína temperada e congelada e copa lombo suína temperada e congelada)	SADIA
2	1 un	Ave Especial Temperada e Congelada	Fornecimento de até 3.355 kits natalinos (bolsa térmica, ave especial temperada e congelada, lombo suíno temperado e congelado, picanha suína temperada e congelada e copa lombo suína temperada e congelada)	PERDIGÃO
3	1 un	Lombo Suíno Temperado e Congelado	Fornecimento de até 3.355 kits natalinos (bolsa térmica, ave especial temperada e congelada, lombo suíno temperado e congelado, picanha suína temperada e congelada e copa lombo suína temperada e congelada)	SADIA
4	1 un	Picanha Suína Temperada e Congelada	Fornecimento de até 3.355 kits natalinos (bolsa térmica, ave especial temperada e congelada, lombo suíno temperado e congelado, picanha suína temperada e congelada e copa lombo suína temperada e congelada)	SADIA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5	1 un	Copa Lombo Suína Temperada e Congelada	Fornecimento de até 3.355 kits natalinos (bolsa térmica, ave especial temperada e congelada, lombo suíno temperado e congelado, picanha suína temperada e congelada e copa lombo suína temperada e congelada)	SADIA
---	------	--	---	-------

1.1.1. - O pedido a ser efetuado pela **CONTRATANTE** poderá ser de 2.915 a 3.355 Kits, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

1.1.2. - A **CONTRATANTE** irá encaminhar o pedido à **CONTRATADA** com o número que deverá ser efetivamente entregue, dentro da margem mencionada em cláusula anterior.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Eletrônico nº 126/2023;

b-) Procedimento Licitatório nº 508/2023;

c-) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar descrição pormenorizada dos produtos acima listados.

3.2. O pedido a ser efetuado pela **CONTRATANTE** poderá ser de 2.915 a 3.355 Kits, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

3.3. A **CONTRATANTE** irá encaminhar o pedido à **CONTRATADA** com o número que deverá ser efetivamente entregue, dentro da margem mencionada acima.

3.4. A **CONTRATANTE** só efetuará o pagamento do que for efetivamente pedido à **CONTRATADA**, cujo mínimo será de 2.915 e máximo de 3.355 kits natalinos.

3.5. A entrega dos Kits Natalinos aos beneficiários será nos dias 07/12/2023 e 08/12/2023 (podendo sofrer alteração de data por necessidade da Prefeitura), no Parque Santa Maria, em Jaguariúna-SP, no horário das 07:00 as 21:00 horas. Será cedido, gratuitamente, espaço no Parque Santa Maria para a entrega dos kits aos servidores, mediante acondicionamento dos produtos por responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.6. A **CONTRATADA** deverá manter ao menos 02 (dois) funcionários da empresa para a entrega dos Kits aos beneficiários nos dias e horários mencionados na cláusula 3.5, cuja alimentação, estadia, salários, responsabilidades trabalhistas etc., ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

3.7. Todas as carnes e aves listadas acima devem ser entregues congeladas e devidamente acondicionadas na Bolsa térmica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.8. Todas as carnes e aves listadas acima deverão ter validade de 12 (doze) meses a partir da data da embalagem, devendo ser entregue a **CONTRATANTE** com validade de consumo de no mínimo 03 (três) meses.
- 3.9. Os Kits deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** ao local estipulado devidamente montados ou serem montados no local, através de funcionários próprios da **CONTRATADA**.
- 3.10. Deverá a **CONTRATADA** responsabilizar-se pela conservação dos produtos refrigerados em equipamentos apropriados durante o período de entrega, bem como, pela logística da entrega, tais como, transporte até o Parque Santa Maria, empregados para descarregamento e distribuição dos Kits Natalinos, bem como, pela colheita de assinaturas dos servidores beneficiados. A cessão do espaço no Parque Santa Maria não impõe à **CONTRATANTE** o dever de vigilância dos produtos e equipamentos, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.11. A **CONTRATADA** será responsável pelo armazenamento dos kits durante todo o período de entrega, em local/equipamento refrigerado.
- 3.12. A **CONTRATANTE** só pagará efetivamente a quantidade solicitada na ordem de fornecimento, dentro do limite mínimo e máximo estabelecidos.
- 3.13. A emissão da Nota Fiscal (NF) deverá ser feita separadamente, em conformidade com a divisão efetuada nos pedidos de solicitação de compras pelas Secretarias Municipais.
- 3.14. A listagem dos servidores beneficiados pelos Kits natalinos será entregue pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** anteriormente ao início das entregas, para que a **CONTRATADA** entregue o kit ao beneficiário, mediante assinatura na lista. Será estabelecida a data máxima de 1º/12/2023 para encaminhamento da ordem de fornecimento com a quantidade de Kits.
- 3.15. Após o término do período de entrega dos kits aos servidores, a **CONTRATADA** deverá devolver a listagem com as assinaturas dos beneficiados.
- 3.16. Após a entrega da listagem com as assinaturas dos beneficiados, a **CONTRATANTE** terá 15 (quinze) dias úteis para análise e emissão de autorização à **CONTRATADA** para emissão das Notas Fiscais. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais.
- 3.17. Será estabelecida a data de assinatura do contrato como a data de início de vigência contratual e a data do término contratual em 31/01/2024.

4.0. DO(S) VALOR(ES):

4.1. O valor unitário do kit natalino, conforme objeto constante em cláusula 1.1 é de: R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor global estimado para até 3.355 kits natalinos de **R\$ 764.940,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)**.

JADE AZ Assinado de forma
COMERCIAL DE digital por JADE AZ
ALIMENTOS COMERCIAL DE
LTDA:10670182 LTDA:10670182000161
000161 143855-0100



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2. – O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irrecorrível(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído(s) no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0059.2050.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio;
02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 - Tesouro Próprio;
02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.30.00 - Tesouro Próprio;
02.04.01.04.124.0063.2060.3.3.90.30.00 - Tesouro Próprio;
02.05.01.02.061.0007.2007.3.3.90.30.00 - Tesouro Próprio;
02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.30.00 - Tesouro Próprio;
02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio;
02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.30.00 - Tesouro Próprio;
02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 - Tesouro Próprio;
02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 - Tesouro Próprio;
02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 - Tesouro Próprio;
02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.30.00 - Tesouro Próprio;
02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio;
02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio;
02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio;
02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio;
02.13.01.15.451.0008.2008.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio;
02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio;
02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio;
02.16.01.06.182.0004.2006.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio;
02.16.02.06.181.0004.2004.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio;

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Ao final da entrega total, conforme o que foi efetivamente fornecido e, após a análise e autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA enviará as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), que deverão ser emitidas separadamente, em conformidade com a divisão efetuada nos pedidos de solicitação de compras feitas pelas Secretarias Municipais.

5.1.1 A CONTRATANTE só efetuará o pagamento do que for efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

5.1.2. As Notas Fiscais Eletrônicas (NFs-e) deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço eletrônico: governo@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para bruna.gabinete@jaguariuna.sp.gov.br para atesto e rubrica dos Secretários das pastas correspondentes e fiscais competentes.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, no fornecimento do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral deste contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão deste Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) deste valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 764.940,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31/01/2024, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 28 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

JADE AZ COMERCIAL DE
ALIMENTOS LTDA:10670182000161

Assinado de forma digital por JADE AZ COMERCIAL
DE ALIMENTOS LTDA:10670182000161
Dados: 2023.11.28 14:39:48 -03'00'

JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Reginaldo Rozendo da Silva

RG nº 22.153.1031 SSP/SP

CPF/MF sob nº 156.986.168-41

TESTEMUNHAS:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Carla Salete de Campos
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 126/2023

Procedimento Licitatório nº 508/2023

Contrato nº 179/2023

OBJETO: Fornecimento de até 3.355 kits natalinos (bolsa térmica, ave especial temperada e congelada, lombo suíno temperado e congelado, picanha suína temperada e congelada e copa lombo suína temperada e congelada)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 28 de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

JADE AZ
COMERCIAL DE
ALIMENTOS
LTDA:10670182
000161

Assinado em nome
digitalmente por JADE AZ
COMERCIAL DE
ALIMENTOS
LTDA:10670182
Data: 2023.11.28
14:02:04 -03:00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: Reginaldo Rozendo da Silva
CPF/MF sob nº 156.986.168-41
Cargo: Procurador
E-mail: jade.az@hotmail.com
Telefone: (11) 3831 - 1290

JADE AZ COMERCIAL
DE ALIMENTOS
LTDA:10670182000161

Assinado de forma digital por JADE
AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA:10670182000161
Dados: 2023.11.28 14:41:32 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Valdir Antonio Parisi
Cargo: Secretário de Governo
CPF: 004.844.418-92

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adalberto de Lima
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças
CPF: 141.750.348-38

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Débora M.S. Dores
Cargo: Controladoria Interna
CPF: 052.697.616-02

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabiano Augusto Rodrigues Urbano
Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos
CPF: 220.250.098-79

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Andrea Dias Lizun
Cargo: Secretária de Assistência Social
CPF: 264.718.828-90

Assinatura: _____

JADE AZ
COMERCIAL
DE
ALIMENTOS
LTDA:10670182000161



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Josino José da Silva
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social
CPF: 137.566.718-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rafael da Silva Blanco
Cargo: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer
CPF: 327.256.288-57

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco
Cargo: Secretária de Meio Ambiente
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rômulo Augusto Arsufi Vigatto
Cargo: Secretário de Planejamento Urbano
CPF: 268.527.698-01

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura
CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edgard Mello do Prado Filho
Cargo: Secretário de Segurança Pública
CPF: 261.357.028-82

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ricardo Cortez
Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana
CPF: 041.462.068-20

Assinatura: _____

JADE AZ Assinado de forma
COMERCIAL DE digital por JADE AZ
ALIMENTOS COMERCIAL DE
LTD A:1067018 01 TCA:106701820001
2000161 01 Data: 2023.11.28
14:41:08 -03'00'